



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PUBLICADA NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 02/05/94.

LEI Nº 1756, DE 25 DE MARÇO DE 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida Ajuda Financeira no valor de CR\$ 15.851.340,00 (Quinze milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, trezentos e quarenta cruzeiros reais), em favor da LIGA DE FUTEBOL AMADOR DA SERRA.

Parágrafo Único - A ajuda financeira concedida será para fazer face às despesas com o IX CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR DA SERRA, 1ª Divisão de 1994, com início em 13 de março de 1994, da seguinte forma:

- Ajuda financeira aos clubes: CR\$ 8.718.237,00 (oito milhões, setecentos e dezoito mil, duzentos e trinta e sete cruzeiros reais).
- Pagamento de Arbitragem: CR\$ 6.340.536,00 (Seis milhões, trezentos e quarenta mil, quinhentos e trinta e seis cruzeiros reais).
- Reforma e Equipamentos da Liga de Futebol Amador da Serra: CR\$ 792.567,00 (Setecentos e noventa e dois mil, quinhentos e sessenta e sete cruzeiros reais).

Art. 2º - A ajuda financeira será liberada em duas parcelas iguais, nos meses de Março e Abril do corrente ano.

Art. 3º - A Liga de Futebol Amador da Serra, após o evento, deve



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2

rã prestar contas à Prefeitura Municipal, da aplicação da ajuda financeira recebida.

Art. 4º - A despesa decorrente da presente Lei, correrá à conta da dotação orçamentária: 1030.11.46.228.2.61-3.1.3.2-08

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 25 de março de 1994.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal